

CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO SANTO EXPEDITO. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.874.806/0001-22, sediado na Rua Jerônimo Coelho 375, centro, nesta cidade de Lages/SC, de ora em diante denominado simplesmente **UNIVEST**.

CONTRATANTE (Responsável):

C.I nº - CPF nº Código/Matrícula:

Endereço : - Bairro: - CEP: - /

ALUNO:

BASE LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 9.870, de 23/11/1999 e demais legislação esparsa de ensino.

Pelo presente instrumento particular, o **CONTRATANTE** adere às seguintes cláusulas:

1a) A finalidade deste contrato é a prestação de serviços educacionais por parte do **UNIVEST**, através da realização do curso de no período de .

2a) Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento iniciam-se na data do pagamento da taxa de matrícula e termina no final do semestre ou ano letivo do curso do **ALUNO**.

3a) O valor do curso a ser pago pelo **CONTRATANTE** corresponde a uma anuidade de R\$ **0,00**, o qual poderá ser parcelado em **0** vezes no valor de R\$ **0,00**, com exceção da taxa de matrícula que deverá ser paga à vista no Colégio ou em forma de boleto bancário.

4a) O pagamento de cada parcela será feito sempre no dia 7 (sete) de cada mês e estará sujeito à reajuste pela aplicação do índice que alterar o salário do corpo docente e pessoal administrativo do **UNIVEST** em decorrência de lei, decisão judicial, acordo coletivo de trabalho ou convenção.

5a) O atraso no pagamento dos valores devidos ao **UNIVEST** acarretará multa de 2% (dois por cento) mais juros legais, desde o vencimento até o efetivo pagamento, além da perda dos descontos eventualmente concedidos.

6a) Vencendo-se duas parcelas consecutivas, os títulos poderão ser enviados para protesto e cobrança em cartório, independentemente de prévio aviso.

7a) Os serviços educacionais, observada a legislação de ensino e as normas internas do **UNIVEST**, abrangem as aulas ministradas que preencham a carga horária do plano escolar, ficando excluídas as demais atividades extracurriculares.

8a) As aulas serão ministradas nas salas ou locais em que o **UNIVEST** determinar, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

9a) É de inteira competência do **UNIVEST** o planejamento dos serviços de ensino, no que se refere à escolha do material didático utilizado durante as aulas, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica educacional, além de outras providências necessárias.

10a) O **CONTRATANTE** se compromete a adquirir todo o material didático necessário para o bom andamento do semestre ou ano letivo, sendo vedado o uso de qualquer material reproduzido por sistema gráfico ou por fotocópia.

11a) O **CONTRATANTE** declara que conhece o **REGIMENTO ESCOLAR** da **CONTRATADA**, fornecido através de expediente próprio e se compromete a respeitá-lo integralmente, devendo observar as normas disciplinares, em especial quanto ao cumprimento rigoroso do horário de início e término das aulas e ao uso do uniforme completo do colégio.

Não será permitida a entrada nas dependências do **UNIVEST**, do **ALUNO** que não estiver usando o uniforme completo do colégio ou chegar após o horário de entrada estabelecido.

12a) O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais danos causados com dolo ou culpa pelo **ALUNO** ao **UNIVEST**, obrigando-se a repará-lo, independentemente das sanções administrativas cabíveis.

13a) O pagamento da prestação dos serviços educacionais dar-se-á na forma de anuidade (para os cursos do ensino regular) ou semestralidade (para cursos supletivos e técnicos).

14a) A realização deste contrato após a prazo de matrículas estabelecido pelo **UNIVEST** e antes do término do primeiro bimestre letivo, implicará no pagamento das parcelas anteriormente vencidas. Sendo efetivado o contrato após o término do primeiro bimestre letivo, será dispensado o pagamento das parcelas anteriores, desde que o **CONTRATANTE** apresente juntamente com a transferência escolar, as avaliações do respectivo bimestre, emitidas

em caráter oficial pela escola de origem.

15a) Em caso de inadimplência de quaisquer valores devidos ao UNIVEST, este poderá recusar a renovação de matrícula do ALUNO para o semestre ou ano letivo subsequente.

16a) Para cancelar a matrícula o CONTRATANTE deverá protocolizar requerimento, ficando obrigado a pagar os valores vencidos, mais os serviços prestados até o dia do referido protocolo e uma taxa de administração no valor correspondente a 10% (dez por cento) da semestralidade ou anuidade, conforme o curso do ALUNO. Se o referido cancelamento de matrícula ocorrer antes de iniciado o período letivo vigente, ficará obrigado a pagar apenas a taxa de administração no valor correspondente a 10% (dez por cento) da referida semestralidade ou anuidade.

17a) O ALUNO que abandonar o curso durante a vigência deste contrato, sem formalizar seu cancelamento de matrícula ou requerer sua transferência escolar, ficará obrigado a pagar o total da semestralidade ou anuidade, conforme o curso.

18a) O CONTRATANTE ainda ficará sujeito ao pagamento das Taxas Administrativas de Histórico Escolar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e Certificado 20,00 (Vinte reais) cada um, bem como multa por atraso na devolução de material da biblioteca, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso, e taxa de prova de 2ª chamada no valor de R\$ 25,00.

19a) O reajuste das taxas ocorrerá uma vez por ano, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses..

20a) Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste contrato.

E por aderir plenamente ao presente instrumento, após lidas e aceitas todas as cláusulas, o CONTRATANTE assina juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Lages (SC), 5 de janeiro de 2018

CONTRATANTE: _____

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO SANTO EXPEDITO. pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.874.806/0001-22, sediado na Rua Jerônimo Coelho 375, centro, nesta cidade de Lages/SC, de ora em diante denominado simplesmente **UNIVEST.**

CONTRATANTE (Responsável):

C.I nº - CPF nº Código/Matrícula:

Endereço : - Bairro: - CEP: - /

ALUNO:

BASE LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 9.870, de 23/11/1999 e demais legislação esparsa de ensino.

Pelo presente instrumento particular, o **CONTRATANTE** adere às seguintes cláusulas:

1a) A finalidade deste contrato é a prestação de serviços educacionais por parte do **UNIVEST**, através da realização do curso de no período de .

2a) Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento iniciam-se na data do pagamento da taxa de matrícula e termina no final do semestre ou ano letivo do curso do **ALUNO**.

3a) O valor do curso a ser pago pelo **CONTRATANTE** corresponde a uma anuidade de R\$ **0,00**, o qual poderá ser parcelado em **0** vezes no valor de R\$ **0,00**, com exceção da taxa de matrícula que deverá ser paga à vista no Colégio ou em forma de boleto bancário.

4a) O pagamento de cada parcela será feito sempre no 7 (sete) dia útil de cada mês e estará sujeito à reajuste pela aplicação do índice que alterar o salário do corpo docente e pessoal administrativo do **UNIVEST** em decorrência de lei, decisão judicial, acordo coletivo de trabalho ou convenção.

5a) O atraso no pagamento dos valores devidos ao **UNIVEST** acarretará multa de 2% (dois por cento) mais juros legais, desde o vencimento até o efetivo pagamento, além da perda dos descontos eventualmente concedidos.

6a) Vencendo-se duas parcelas consecutivas, os títulos poderão ser enviados para protesto e cobrança em cartório, independentemente de prévio aviso.

7a) Os serviços educacionais, observada a legislação de ensino e as normas internas do **UNIVEST**, abrangem as aulas ministradas que preencham a carga horária do plano escolar, ficando excluídas as demais atividades extracurriculares.

8a) As aulas serão ministradas nas salas ou locais em que o **UNIVEST** determinar, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

9a) É de inteira competência do **UNIVEST** o planejamento dos serviços de ensino, no que se refere à escolha do material didático utilizado durante as aulas, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica educacional, além de outras providências necessárias.

10a) O **CONTRATANTE** se compromete a adquirir todo o material didático necessário para o bom andamento do semestre ou ano letivo, sendo vedado o uso de qualquer material reproduzido por sistema gráfico ou por fotocópia.

11a) O **CONTRATANTE** declara que conhece o **REGIMENTO ESCOLAR** da **CONTRATADA**, fornecido através de expediente próprio e se compromete a respeitá-lo integralmente, devendo observar as normas disciplinares, em especial quanto ao cumprimento rigoroso do horário de início e término das aulas e ao uso do uniforme completo do colégio.

Não será permitida a entrada nas dependências do **UNIVEST**, do **ALUNO** que não estiver usando o uniforme completo do colégio ou chegar após o horário de entrada estabelecido.

12a) O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais danos causados com dolo ou culpa pelo **ALUNO** ao **UNIVEST**, obrigando-se a repará-lo, independentemente das sanções administrativas cabíveis.

13a) O pagamento da prestação dos serviços educacionais dar-se-á na forma de anuidade (para os cursos do ensino regular) ou semestralidade (para cursos supletivos e técnicos).

14a) A realização deste contrato após a prazo de matrículas estabelecido pelo **UNIVEST** e antes do término do primeiro bimestre letivo, implicará no pagamento das parcelas anteriormente vencidas. Sendo efetivado o contrato após o término do primeiro bimestre letivo, será dispensado o pagamento das parcelas anteriores, desde que o **CONTRATANTE** apresente juntamente com a transferência escolar, as avaliações do respectivo bimestre, emitidas

em caráter oficial pela escola de origem.

15a) Em caso de inadimplência de quaisquer valores devidos ao UNIVEST, este poderá recusar a renovação de matrícula do ALUNO para o semestre ou ano letivo subsequente.

16a) Para cancelar a matrícula o CONTRATANTE deverá protocolizar requerimento, ficando obrigado a pagar os valores vencidos, mais os serviços prestados até o dia do referido protocolo e uma taxa de administração no valor correspondente a 10% (dez por cento) da semestralidade ou anuidade, conforme o curso do ALUNO. Se o referido cancelamento de matrícula ocorrer antes de iniciado o período letivo vigente, ficará obrigado a pagar apenas a taxa de administração no valor correspondente a 10% (dez por cento) da referida semestralidade ou anuidade.

17a) O ALUNO que abandonar o curso durante a vigência deste contrato, sem formalizar seu cancelamento de matrícula ou requerer sua transferência escolar, ficará obrigado a pagar o total da semestralidade ou anuidade, conforme o curso.

18a) O CONTRATANTE ainda ficará sujeito ao pagamento das Taxas Administrativas de Histórico Escolar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e Certificado 20,00 (Vinte reais) cada um, bem como multa por atraso na devolução de material da biblioteca, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso.

19a) O reajuste das taxas ocorrerá uma vez por ano, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

20a) Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste contrato.

E por aderir plenamente ao presente instrumento, após lidas e aceitas todas as cláusulas, o CONTRATANTE assina juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Lages (SC), 5 de janeiro de 2018

CONTRATANTE: _____

TESTEMUNHAS: _____
